



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº CL&

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): Maria de Fátima de Araújo Sousa, inscrita no CPF sob o nº 218.468.473-20, neste ato representada pela empresa DANIELA PEREIRA FECHINE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.488/0001-20.

VALOR(ES): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 022

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

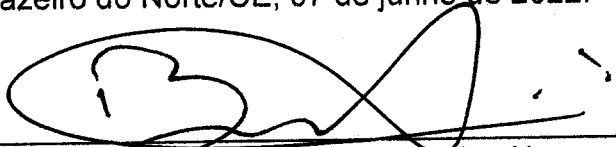
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL



SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda às necessidades das pessoas em situação de rua com o propósito de contemplar famílias e indivíduos nas mais diversas situações de vulnerabilidade social ou violação de direitos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, vem pelo presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica desta secretária quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado para uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade de Maria de Fátima de Araújo Sousa, CPF nº 218.468.473-20.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SEDEST	0802.08 244 0020.2.086	3.3.90.39.00



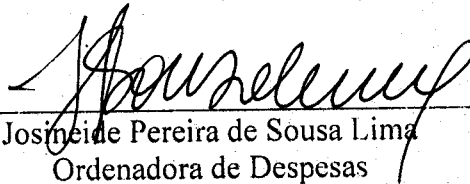
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 048

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para tal, salientamos a importância deste serviço uma vez que seu público alvo são pessoas em situação de rua que necessitam de diversos atendimentos estes são efetuados através das diversas políticas como por exemplo acesso a alimentação e atendimentos com profissionais específicos, sendo este um espaço de referência em convívio social e crescimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Por se tratar de um imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, por meio de seus profissionais de engenharia).

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,



Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Ilmo(a). Sr(a).
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.
NESTA

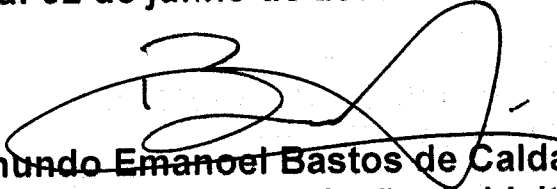


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 05

Junto aos autos os documentos do locador, bem como o Laudo de Avaliação do Imóvel, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 02 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Ofício Nº 0753/2022 – SEINFRA/GAB

Juazeiro do Norte – CE, 04 de abril de 2022.

À Ilma. Sra.

Josineide Pereira de Sousa

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST

Rua Monsenhor Esmeraldo, s/nº, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

Assunto: Laudo técnico de Avaliação imobiliária.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, cordialmente, vimos através deste, encaminhar, conforme solicitado pelo Ofício Nº 237/2022-SEDEST, o Laudo técnico de avaliação do imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, Ceará.

Seguem anexos: o laudo de avaliação de imóvel, o boleto e o rascunho da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Salientamos que, para adequada funcionalidade do imóvel, devem ser realizadas algumas intervenções no mesmo com vistas a corrigir as patologias construtivas existentes.

Informamos que o boleto da anotação de responsabilidade técnica deve ser pago, pela SEDEST, para a validação do laudo de avaliação.

Sendo o que temos a apresentar no momento, reafirmamos nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Boaz David de Lima Gino
Secretário Executivo de Infraestrutura
Portaria Nº 1075/2021

Enc. pt : CÓPIA

Fernando (Coordenador Centro ROP)

O acesso deverá processar o documento do imóvel, para tratativas necessárias.

Recebido
João
05/04/22
13:48



Ofício nº 255/2022 – GAB/SEDEST

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 078

Juazeiro do Norte - CE, 06 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
Fernando Medeiros do Nascimento
Coordenador do Centro POP

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste, enviar a Vossa Senhoria o Ofício nº 753/2022 SEINFRA, e anexos, contendo o laudo técnico de avaliação do imóvel situado na Av. Dr. Floro Bartolomeu, conforme solicitação anterior, por meio do ofício 237/52022 SEDEST; para que sejam tomadas as devidas providências quanto as tratativas necessárias

Sem mais para o momento, aproveita o ensejo para renovar protestos de consideração.

Atenciosamente,

Joséilde Pereira de Sousa Lima
Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
PORTARIA Nº 215/2022



ESTIMATIVA DE VALOR DE BEM IMÓVEL URBANO

Resumo

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de locação de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

Solicitante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Objeto da avaliação: Avaliar um imóvel, com área útil construída de aproximadamente 230m² (Duzentos e trinta metros quadrados) e locado num terreno de aproximadamente 450m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado à Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, Ceará, Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte, abril de 2022



1 Introdução

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de localização, acabamento, infraestrutura, oferta e área equivalente, contidos na NBR 14653 como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.

2 Finalidade da avaliação

Determinar o valor de locação do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

3 Nível de rigor

3.1 Grau de fundamentação

A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação parâmetro
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *

* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,60 a 1,25, pois é obrigatório que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Com o TOTAL DE PONTUAÇÃO igual a 7 PONTOS (1+2+2+2), podemos confirmar o grau de fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I



3.2 Grau de precisão

A presente avaliação atingiu grau de precisão 28,09, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de III calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{(\bar{x} - x_{\min}) + (x_{\max} - \bar{x})}{\bar{x}} \cdot 100$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

4 Procedimentos

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- Consultas sobre a atual situação da edificação;
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na microrregião do entorno do imóvel

5 Características do imóvel

Um imóvel urbano, consistente de uma casa, localização à Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, Ceará, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com uma área construída de 230m² (Duzentos e trinta metros quadrados) e locado num terreno de aproximadamente 450m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento médio e apresenta diversos cômodos.

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

6 Metodologia e técnica do valor

Adotou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado para avaliação e para a determinação do valor de locação da edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$V = (A_{Te} + A_c) * U \text{ ou } V = (A_{Te}) * U + (A_c) * U$$



Onde:

necessário); Ac = Área Construída; U = Valor unitário do imóvel por unidade de área.

Para determinar o valor unitário por área, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, infraestrutura, oferta e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

7 Pesquisa de valores e tratamento de dados

A pesquisa procurou identificar edificações em oferta de locação, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

7.1 Pesquisa de amostras

Amostra	Área (m ²)	Valor (R\$)
Amostra 1	726,00	6200,00
Amostra 2	268,00	3500,00
Amostra 3	80,00	700,00
Amostra 4	150,00	2000,00
Amostra 5	100,00	850,00

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de imóveis similares a locação, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

Pelas boas condições de geologia, localização e urbanização local, foi escolhido o valor de locação por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados. Ao final de todos os cálculos, foi avaliado com a relação: 10,35 R\$/m².

8 Determinação do valor de locação do imóvel

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA



Avaliação do valor de locação por comparação direta com tratamento por fatores

Imóvel avaliando:

Um imóvel, consistente de uma casa, situado à Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, Ceará, Juazeiro do Norte – CE.

Área construída: 230m² Área do terreno: 450m²

Método empregado:

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição "t" de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Fatores utilizados para a homogeneização das amostras:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA

Imóveis amostrados para comparação

Imóvel 1:

Uma casa na Rua São Francisco, 408 - Centro - Juazeiro do Norte/CE

Área: 726,00

Valor (R\$): 6.200,00

Valor unitário (R\$/m²) 8,54

FATOR ACABAMENTO 1,00

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 1,15



Imóvel 2:

Uma casa na Rua Padre Cícero, 207 - Centro - Juazeiro do Norte/CE

Área: 268,00

Valor (R\$): 3.500,00

Valor unitário (R\$/m²) 13,06

FATOR ACABAMENTO 1,05

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 1,04

Imóvel 3:

Uma casa na Rua Raimundo Macêdo Cruz Neto, 60 - São José - Juazeiro do Norte - CE

Área: 80,00

Valor (R\$): 700,00

Valor unitário (R\$/m²) 8,75

FATOR ACABAMENTO 1,00

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,30

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,88

Imóvel 4:

Uma casa na Rua Alencar Peixoto, 256 - Bairro Centro - Juazeiro do Norte/CE

Área: 150,00

Valor (R\$): 2.000,00

Valor unitário (R\$/m²) 13,33

FATOR ACABAMENTO 1,05

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,95

Imóvel 5:

Uma casa na Rua do Rosário, 199 - Socorro - Juazeiro do Norte/CE

Área: 100,00

Valor (R\$): 850,00

Valor unitário (R\$/m²) 8,50

FATOR ACABAMENTO 1,20

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,10

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,90



Tabela de homogeneização

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	F4	F5	R\$/m ² homog.
1	8,54	1,00	1,00	1,00	0,90	1,15	8,84
2	13,06	1,05	1,00	1,00	0,90	1,04	12,84
3	8,75	1,00	1,30	1,00	0,90	0,88	9,01
4	13,33	1,05	1,00	1,00	0,90	0,95	11,97
5	8,50	1,20	1,10	1,00	0,90	0,90	9,09

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$

X = 10,35

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

S = 1,9

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: $d = 8,84 - 10,35 / 1,9 = 0,79$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 2: $d = 12,84 - 10,35 / 1,9 = 1,31$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 3: $d = 9,01 - 10,35 / 1,9 = 0,71$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 4: $d = 11,97 - 10,35 / 1,9 = 0,85$	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 5: $d = 9,09 - 10,35 / 1,9 = 0,66$	<1,65	Amostra Pertinente

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$,

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 10,35 - 1,53 * 1,9/\sqrt{(5 - 1)} = 8,9$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 10,35 + 1,53 * 1,9/\sqrt{(5 - 1)} = 11,8$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$9,32 a R\$11,39



Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Estamos utilizando o valor da média: 10,35.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$10,35/m²

Resultado final

Terreno(m ²):	450,00
Área Construída(m ²):	230,00
Área de Terreno AJUSTADA de acordo com item 5.7.3(h) a NBR 12.721) (m ²):	11,00
Área Total Equivalente(m ²):	241,00

Valor final = Valor unitário x área equivalente

Valor final = R\$10,35 * 241 = R\$ 2494,35

Valor de locação do imóvel avaliando: R\$ 2500,00

9 Conclusão

O valor de locação do imóvel avaliando com área de 230m² e cuja área total EQUIVALENTE é de 241m², com base na metodologia descrita e promovendo arredondamentos permitidos pela Norma NBR 14.653 no, vale:

R\$2500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Observações:

Os cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de abril de 2022;

As características e dimensões do imóvel foram extraídas de levantamentos realizados "in loco" por um Engenheiro Civil;


Em caso de locação do imóvel, deve ser providenciada a correção das patologias existentes;

O valor encontrado refere-se a uma transação à vista.

Juazeiro do Norte, segunda-feira, 4 de abril de 2022

Responsáveis técnicos pela Avaliação, PORTARIA Nº 05.04-003/ 2021:


Akiro Meneses Chikushi
Engenheiro Civil
RNP: 1800619243

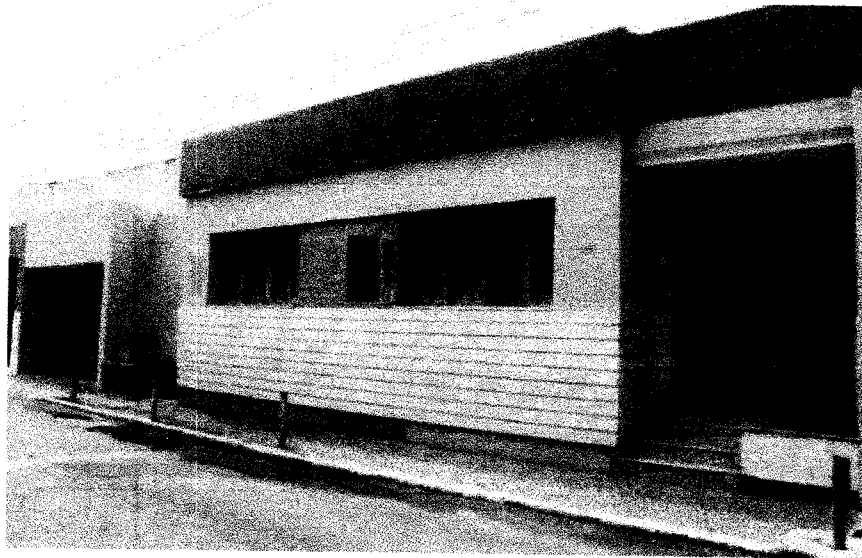

Antonio Rinaldo de Oliveira Jr
Engenheiro Civil
RNP: 1816491390


Igor Gabriel Gomes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA CE: 337376



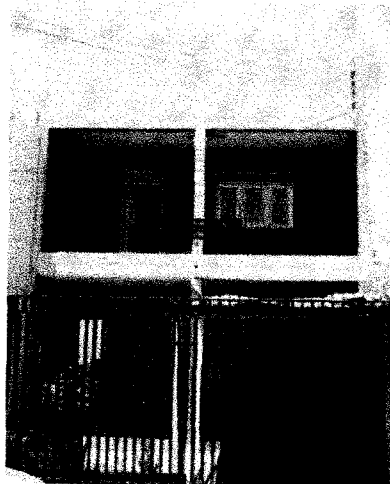
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS

Amostra 1



Uma casa na Rua São Francisco, 408 - Centro - Juazeiro do Norte/CE
<https://www.megaimoveis.com/imovel/casa-de-726-m-na-rua-sao-francisco-408-centro-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-6200-mes/CA0797-MEGS?from=rent>

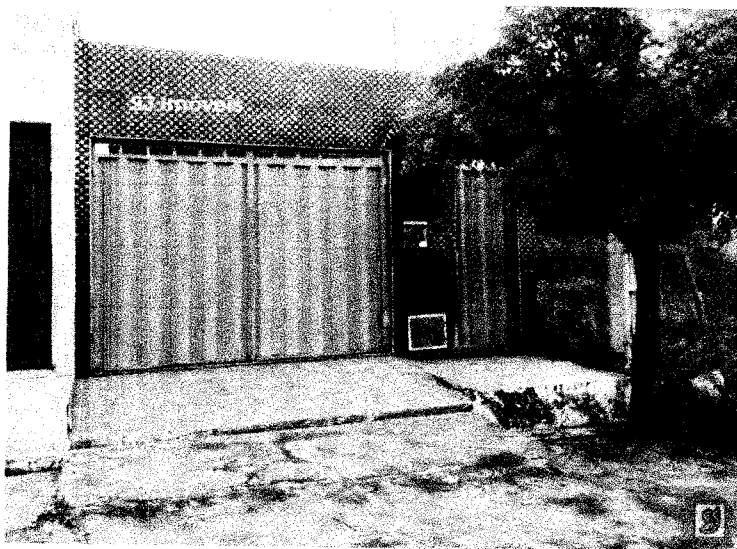
Amostra 2



Uma casa na Rua Padre Cícero, 207 - Centro - Juazeiro do Norte/CE
<https://www.megaimoveis.com/imovel/casa-de-268-m-na-rua-padre-cicero-207-centro-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-3500-mes/CA0719-MEGS?from=rent>



Amostra 3



Uma casa na Rua Raimundo Macêdo Cruz Neto, 60 - São José - Juazeiro do Norte - CE
<https://www.sj.com.br/imovel/casa-juazeiro%20do%20norte-s%C3%A3o%20jos%C3%A9-80m2-aluguel-700-id-47782>

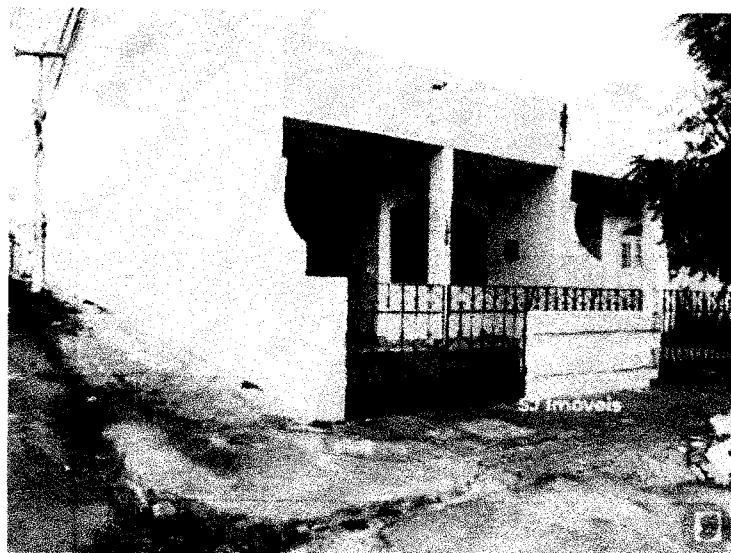
Amostra 4



Uma casa na Rua Alencar Peixoto, 256 - Bairro Centro - Juazeiro do Norte/CE
<https://www.imobiliariacanuto.com.br/imovel/casa-com-4-dormitorios-para-alugar-150-m-por-r-2-000-00-mes-centro-juazeiro-do-norte-ce/CA0218-KEYB?from=rent>



Amostra 5



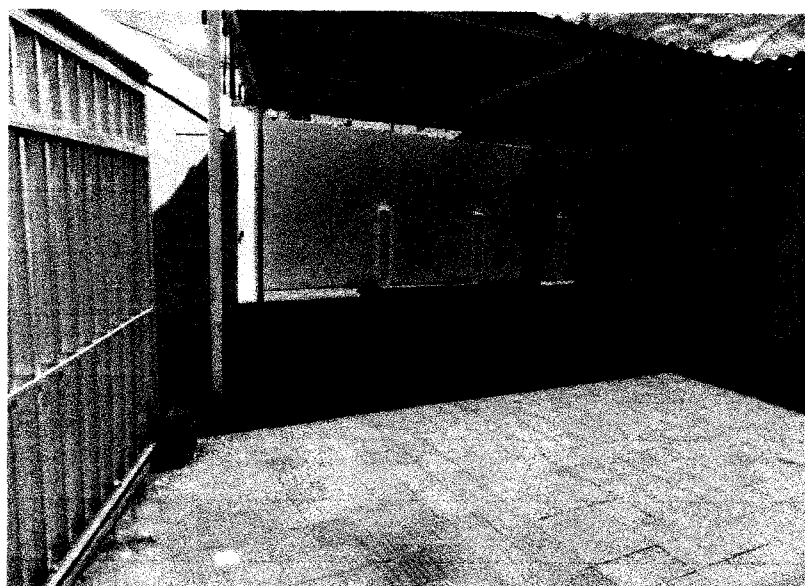
Uma casa na Rua do Rosário, 199 - Socorro - Juazeiro do Norte/CE
<https://ce.mgmoveis.com.br/excelente-casa-para-morar-aeroporto-aluguel-ce-juazeiro-do-norte-202800688>

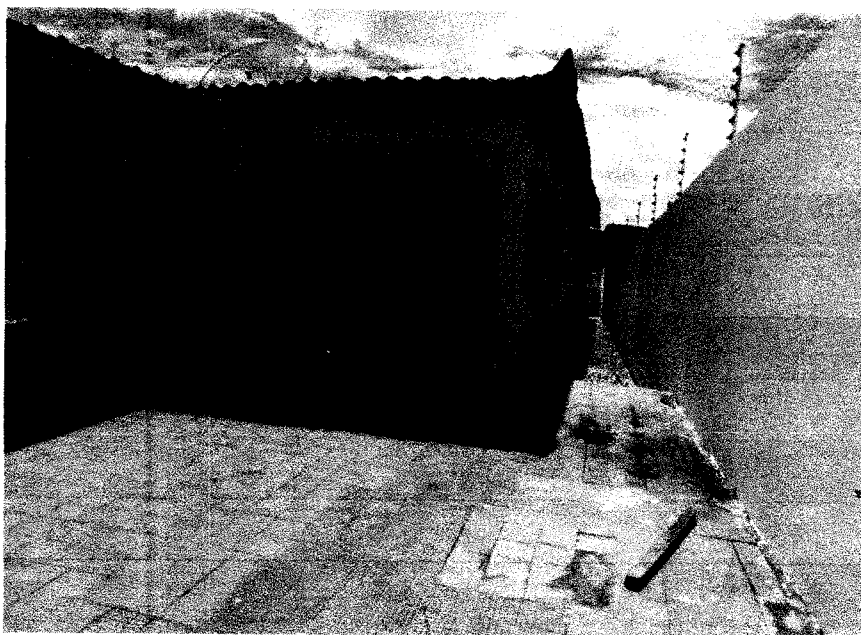
ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

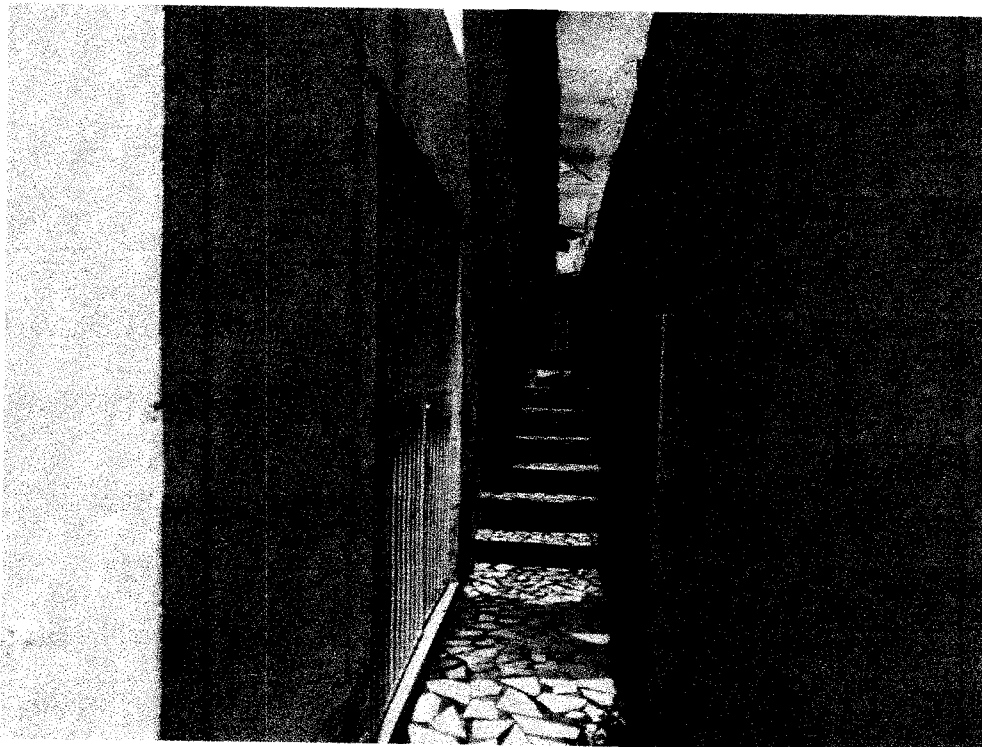




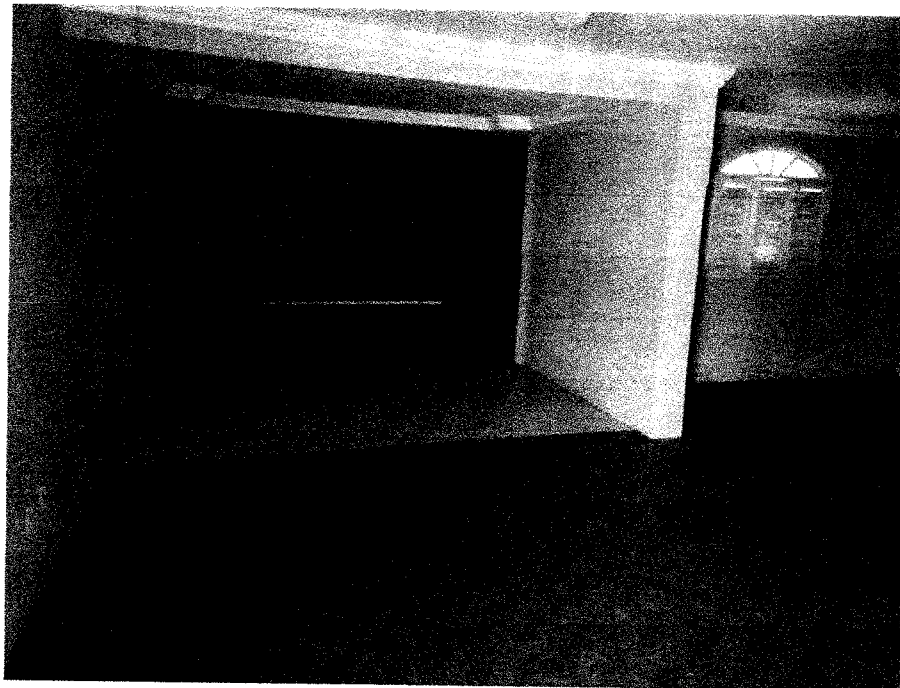
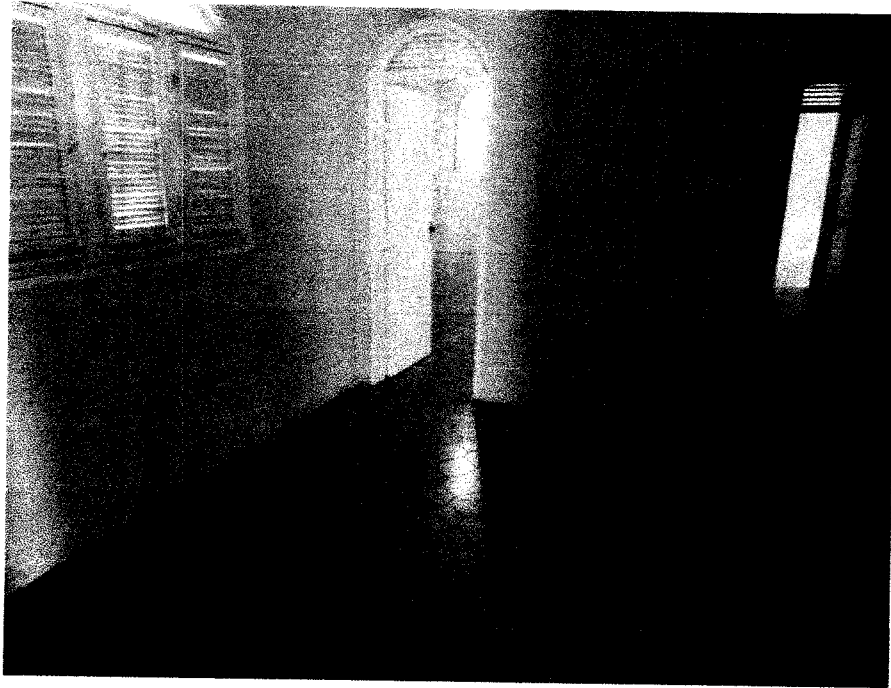
ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL AVALIADO













Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

AKIRO MENESES CHIKUSHI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, MASTER BIM SPECIALIST

RNP: 1800619243
Registro: 39204C

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA SÃO PEDRO
Complemento:
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
Nº: 1607

Bairro: CENTRO
UF: CE

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR FLORO BARTOLOMEU

Complemento: A

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de Início: 01/04/2022

Finalidade: Residencial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: JUVENIL SANTANA

UF: CE

Previsão de término: 04/05/2022

Coordenadas Geográficas: -7.202901, -39.309260

Código Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÃO > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

Unidade

450,00

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades, o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART de laudo de avaliação de imóvel situado na Rua Dr. Floro Bartolomeu para fins de locação perante a prefeitura municipal de Juazeiro do Norte - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AKIRO MENESES CHIKUSHI - CPF: 854.178.073-20

de _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.



PROCURAÇÃO

MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO SOUSA,

Brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG sob o nº 20084833399 SSP - CE e CPF sob o nº 218.468.473-20, com endereço a Avenida Doutor Floro, 1027 - Centro, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, **NOMEIA e CONSTITUI**, seu bastante Procurador DANIELA PEREIRA FECHINE, pessoa jurídica, CNPJ n. 28.390.488/0001-20, com endereço a Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 220 - sala 02 - Planalto, na cidade de Juazeiro do Norte. CE, apresentar-se como fiel procurador da Outorgante, podendo ainda assinar contrato de locação com o município de Juazeiro do Norte, assinar e realizar termo de vistoria, recibo, requisitar, apresentar, requerer, entregar, receber o valor do aluguel, receber e entregar chaves receber e assinar quaisquer documentos necessários ao fiel desempenho deste mandato, bem como poderes para resolver quaisquer pendências com a Enel e Cagece, tudo referente à locação do imóvel localizado a Avenida Doutor Floro, 1027 em Juazeiro do Norte, expressando que esse instrumento procuratório não autoriza transigir, nem negociar valores em nome da Outorgante, enfim concedendo todos os poderes necessários para administrar a locação do bem imóvel supracitado nos termos deste instrumento procuratório.

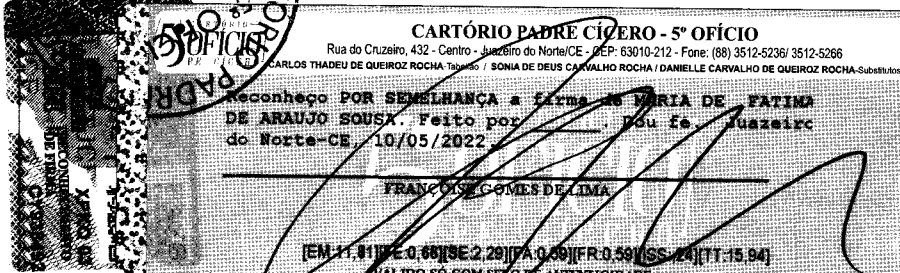
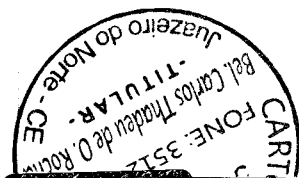
Juazeiro do Norte. CE, 10 de maio de 2022.

5º OFÍCIO



Maria de Fátima de Araujo Sousa

CPF sob o nº 218.468.473-20



Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Tabelião

Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado
Substitutos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 278

Presenta cópia fotostática conferida com
original exibido nestas Notas Públicas
e verificado nos livros de Matrícula
de Matrícula nº 123456789
2º Ofício
19 ABR 2012
Escrituras • Registro de Imóveis • Procuраções • Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas e Protestos.

PROVIMENTO Nº 123456789
Bel. Carlos Thomaz de Queiroz Rocha - Tabelião
Substituto

Folhas 080/081

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 53.564,50.

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura virem, que aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (16/04/2012), neste Cartório Machado - 2º Ofício, instalado na Rua São Francisco, n.º246, Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, lavro esta escritura em que, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como parte vendedora: **JOSÉ LINS FILHO**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF/MF n.º 174.742.483-87, portador da CI/RG de n.º 1.156.596-SPSP/CE, e sua mulher **CISLENE DE ALENCAR LINS**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º249.101.043-72, portadora da CI/RG n.º1.002.212-SPSP/CE, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515 de 26/12/1977, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista, n.º 216, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de parte vendedora. E, de outro lado, como parte compradora: **MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO SOUSA**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob n.º218.468.473-20, portadora da CNH Registro n.º01117916747 DETRAN/CE, onde consta CI/RG n.º1038983-SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Dr. Floro, n.º1027, bairro São Miguel, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de parte compradora. Estando todos presentes, declaram-se aptos a exercerem pessoalmente este ato da vida civil, bem como, que não incorrem em qualquer das hipóteses legais de incapacidade, mesmo que transitórias, e ainda, por terem se identificado com documentos públicos originais de identificação supra mencionados, estes, pela fé pública que ostentam, aliados às declarações acima, autorizam-me atestar com fé pública a mim atribuída por Lei, as suas identidades e capacidades jurídicas, razão pela qual, reconheço a identidade dos comparecentes e capacidade, nos termos do art. 215 § 5º do Código Civil Brasileiro, os quais declaram que comparecem, de livre e espontânea vontade, em pleno uso e gozo de suas faculdades mentais, conforme se inferiu do acerto e segurança com que responderam às perguntas que lhes foram formuladas, do que dou fé. Então, a parte vendedora me declarou: **1 - DO OBJETO**: Que é proprietária e possuidora do seguinte **IMÓVEL**: - **UM PRÉDIO COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. FLORO, N.º 1027, NESTA CIDADE, CONSTRUÍDO DE TIJOLOS E COBERTO DE TELHAS, RECUADO E AJARDINADO, COM UMA PORTA E DOIS VITRAIS DE FRENTE, ESTILO MODERNO, CONTENDO INTERNAMENTE: UM TERRAÇO, GARAGEM, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, UM JARDIM DE INVERNO, UMA SUÍTE, UM GABINETE COM BANHEIRO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DOIS QUARTOS SOCIAIS, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COM BANHEIRO, COM ÁREA EXTERNA, QUINTAL MURADO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PISO DE CERÂMICA, PINTURA EM LÁTEX, FORRADA COM LAJE PRÉ-MOLDADA; ENCRAVADA EM TERRENO PRÓPRIO, CONSTITUÍDO DO LOTE "03" DA QUADRA "B" DA AV. DR. FLORO, QUE MEDE 11,40M (ONZE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) PELA LINHA DE FRENTE, 10,00M (DEZ METROS), PELA LINHA DE FUNDOS; 40,40M (QUARENTA METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) NA LATERAL DIREITA E 45,70M (QUARENTA E CINCO METROS E SETENTA CENTÍMETROS) NA LATERAL ESQUERDA, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 213,26M² (DUZENTOS E TREZE VÍRGULA VINTE E SEIS METROS QUADRADOS); LIMITANDO-SE: **SUL** (FRENTE), COM A AV. DR. FLORO; **NORTE** (FUNDOS), COM O LOTE "04" DO MESMO LOTEAMENTO, COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA, **OESTE** (LADO DIREITO), COM O LOTE "02" DO MESMO LOTEAMENTO, COM FRENTE PARA A AV. DR. FLORO; **LESTE** (LADO ESQUERDO), COM TERRAS DOS HERDEIROS DE MARIA MADALENA SOARES DE OLIVEIRA; cadastrado na PMJN sob Localização Cartográfica n.º 01.002.0030.0701.000 e Inscrição Municipal de n.º 40422. **2 - DA PROCEDÊNCIA**: Que esse imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Venda e Compra, Mútuo com Pacto Adejto de Hipoteca e outras Obrigações, datada de 08/04/1998, lavrada no**

CARTÓRIO MACHADO
TITULAR

CARTÓRIO MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco, nº 246 Juazeiro do Norte - CE
(085) 3311.2042 / 3312.1313 / 3311.1518

Cartório Machado
2º Ofício

Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Tabelião

Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado
Substitutos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 288

Escrituras • Registro de Imóveis • Procurações • Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas e Protestos.

termos da qual não há inscrição de ônus reais, de penhoras, arrestos ou sequestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto descrito. c) Certidão/certidões mencionadas. As partes ficam advertidas de que foi "EMITIDA A D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias", de acordo com a Instrução Normativa n.º 1.112 RFB, datada de 28/12/2010 da Secretaria da Receita Federal. Foram atendidas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do presente ato, nos termos do art. 215, parágrafo 1º, V, do Código Civil. Foram dispensadas as testemunhas "EX-VI" do art.215 e parágrafos seguintes do Código Civil. Sendo lida e achada conforme, os comparecentes aceitam e assinam por ser a expressão da verdade. Eu, Cícero Alberto Gondim Machado, Tabelião Substituto, digitei e subscrevo, encerrando este ato. (aa) **JOSÉ LINS FILHO // CISLENE DE ALENCAR LINS // MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SOUSA**. Está conforme original a que me reporto. Em testemunho da verdade, assino em público e raso, dou fé. Juazeiro do Norte - CE, 16 de abril de 2012

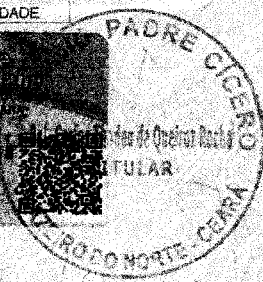
[Handwritten Signature]
Tabelião de Notas -

* Documento válido somente com o selo de Autenticidade.	
NOTARIAL	
Valor	63.584,50
Emolumentos	739,15
Fermoju.	40,17
PERC	16,25
Total	789,57
Ato número:	002017
Selo AA	332633



REGISTRO DE IMÓVEL	
Ato:	7008
VALGR	63.584,50
Emolumentos	1.011,18
FERMOJU.	62,64
PERC:	24,37
Total:	1.088,19
Selo:	AA 522 477
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTOCOLO Nº 13922
MATRÍCULA Nº 03497
REGISTRO LIVRO 2º
JUAZEIRO DO NORTE



DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA
- Escrevente Autorizado -

apresenta cópia fotostática confere com original exibido nas Notas Públicas referida é verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte-CE

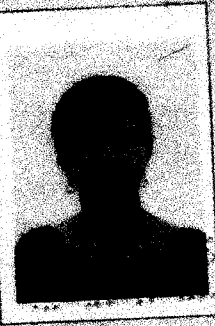
19 ABR. 2012 CPC

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Bel. Carlos Thadeu de Queiroz Rocha - Tabelião
Bel. Francisco Rogério Bezerra Barbosa - Substituto

SELO DE AUTENTICIDADE
PR. Nº 14457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA QÜENIMÉ - DO ESPRITADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE IDENTIFICACÃO FÍSICAM E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

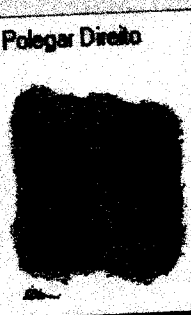


ASINATURA DO TITULAR

Manoel de Fátima de Araújo Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACÃO 2004000005 - 9 DATA DE EXPIRACÃO 26/04/2010

SEXO FEMLE

NOME MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SOUSA

NACIONALIDADE PORTUGAL

PROFISSÃO SECRETARIA DE SOUSA

LEGISLATIVA DE ARAUJO SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 23/01/1966

LOCALIDADE MARTEIRO DO NORTE - CE

CPF 209.648.473-20

POSTO DE TRABALHO

GRUPO SANGÜINICO O

ESTADO CIVIL CASADA

ENDEREÇO Rua: ANT: 10099004

CIDADE Fortaleza - CE

PAIS BRASIL

NUMERO DO DOCUMENTO 71.849

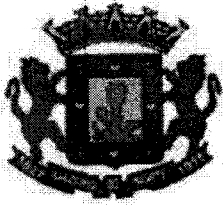
TIPO DE DOCUMENTO FOLHA: 242

DATA DE EMISSÃO 23/01/1966

DATA DE VALIDACÃO 26/04/2010

ASSINATURA DO TITULAR

MANOEL DE FATIMA DE ARAUJO SOUSA



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 2022001449

INSC. DO IMÓVEL 0000040422

ENDEREÇO AVN DR. FLORO BARTOLOMEU, 1027 QB L3

JUVENCIO SANTANA CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 01.02.030.0701.00000

REF. LOTEAM 001 Item Excluído QDA Lote 0

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRÍCULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	11,
Profundidade	40,
Area total Terreno	517,
Area da Unidade	193,
Area total Edificada	193,

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1110513 - MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SOUSA

Endereço

AV. DR. FLORO BARTOLOMEU N., 01027 QB L3

JUVENCIO SANTANA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP:

No. Requerimento

2022001449/2022

Documento

C.P.F.: 218.468.473-20

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada ao imóvel.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 18 DE ABRIL DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022001449



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022001449

DOCUMENTO: C.P.F.: 218.468.473-20

DATA DE EMISSÃO: 18/04/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 16/06/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 18 DE ABRIL DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/05/22 às 11:35:36



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022002758

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 28.390.488/0001-20
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/07/22
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 DE MAIO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/05/22 às 07:07:53



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: LICITAÇÃO Nº 001/2022

RECEBIVO DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

BT RESIDENCIAL - Residencial	JN016L003	Monofásico
88200 - 2163943-JAE-170		
CICERA ARAUJO SANTANA		
RUA DO LINGUEIRO 92		
SAO JOAQUIM DO NORTE - RJ		3131575
CEP: 63010-348		
CNPJ: 06.485.10/00 INSC EST. ISENTA		3131575
04/2022	02/05/2022	R\$ 382,71

NOTA FISCAL Nº 011387398 - SÉRIE DE DÍTADA DE EMISSÃO: 25/04/2022
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://pdx.portal.scfvirtual.rj.gov.br/NF03consulta>
 Chave de Acesso:
 25220407047251000170860000113873982045890177
 Protocolo de autorização: 0009000000000000 - as
 CDFOP: 0250 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 25/04/2022

A Anelco definiu que a partir de 16/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. A cobrança da bandeira escazes hídrica será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).
 Informamos que a tarifa da Enel Celso foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANELCO nº 3026/22, com vigência de 21/04/22 a 21/04/23.

	21/04/2022	25/04/2022	31	25/05/2022					
Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	ICMS	BC (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa
Energia Consumida	kWh	117,25	3,77	441,04	2,75	1315,96	21,0	276,35	0,114
Consumo de Energia	kWh	117,25	1,50	175,88	2,75	501,93	21,0	105,40	0,047
Consumo de Energia	kWh	117,25	2,27	266,16	2,75	714,03	21,0	150,00	0,063
Consumo de Energia	kWh	117,25	0,24	28,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Consumo de Energia	kWh	117,25	0,23	26,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Consumo de Energia	kWh	117,25	0,37	43,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Consumo de Energia	kWh	117,25	0,28	32,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
SUBTOTAL ATUALIZADO				970,52					
ADICIONAL OUTROS				250,00					
TOTAL				1220,52					

Endereço do proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.390.488/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DANIELA PEREIRA FECHINE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS GUIMARAES IMOVEIS E EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV GOVERNADOR PLACIDO ADERALDO CASTELO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO LOJA 2
--	---------------	-----------------------

CEP 63.047-040	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLOSGUIMARAESIMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (88) 8129-1600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

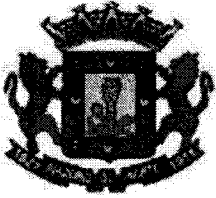
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 15:13:19 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

N° 2022002758

Razão Social

DANIELA PEREIRA FECHINE

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001566477

C.N.P.J.: 28390488000120

Bairro

PLANALTO

CEP

63047040

Localizado AV GOVERNADOR PLACIDO ADERALDO CASTELO, 220 - LOJA 2 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1161499 - DANIELA PEREIRA FECHINE

Endereço

AV GOVERNADOR PLACIDO ADERALDO CASTELO, 220 LOJA 2

PLANALTO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63047040

Documento

C.N.P.J.: 28.390.488/0001-20

Np. Requerimento

2022002758/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/07/2022

COD. VALIDAÇÃO: 2022002758



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209293167

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 28390488000120
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2022 ÀS 11:09:14
VÁLIDA ATÉ 03/07/2022 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 378

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELA PEREIRA FECHINE
CNPJ: 28.390.488/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:24 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **3D75.F8A4.B876.F30C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.488/0001-20

Razão Social: DANIELA PEREIRA FECHINE ME

Endereço: RUA ROSALVO MAIA 152 / CENTRO / MISSAO VELHA / CE / 63200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

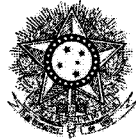
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052801020813061580

Informação obtida em 07/06/2022 15:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA PEREIRA FECHINE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.488/0001-20
Certidão nº: 16465860/2022
Expedição: 24/05/2022, às 13:37:25
Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA PEREIRA FECHINE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.488/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA PEREIRA FECHINE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.390.488/0001-20
Certidão nº: 18147142/2022
Expedição: 07/06/2022, às 10:54:20
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA PEREIRA FECHINE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.488/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103802991	2135	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 418

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DANIELA PEREIRA FECHINE - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2000035192

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

JUAZEIRO DO NORTE
 Local

12 Fevereiro 2020
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.308-5	CEP2000035192	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.352.753-66	DANIELA PEREIRA FECHINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391556 em 13/02/2020 da Empresa DANIELA PEREIRA FECHINE - ME, Nire 23103802991 e protocolo 200473085 - 11/02/2020. Autenticação: A3F85BCF75FCA46F30BE4986541027B24356A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/047.308-5 e o código de segurança hjkk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310380299-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIELA PEREIRA FECHINE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO FECHINE FILHO		(mãe) CICERA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1991		IDENTIDADE (número) 2007029054832		CPF (número) 043.352.753-66
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PLACIDO MACEDO				NÚMERO 331
COMPLEMENTO CASA 17 RES ALAM N.S DE FATIMA		BAIRRO / DISTRITO PARQUE BULANDEIRA		CEP 63180000
MUNICÍPIO BARBALHA				UF CE
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	
NOME EMPRESARIAL DANIELA PEREIRA FECHINE - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GOVERNADOR PLACIDO ADERALDO CASTELO				NÚMERO 220
COMPLEMENTO LOJA 2		BAIRRO / DISTRITO PLANALTO		CEP 63047040
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) guimaraes01imoveis@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6821801 Atividades secundárias 4313400 4311802 4311801 4322301 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES CONTRUCAO DE EDIFICIOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM ADMINISTRACAO DE OBRAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E GAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28390488000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 05/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000035192



CE36556518



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391556 em 13/02/2020 da Empresa DANIELA PEREIRA FECHINE - ME, Nire 23103802991 e protocolo 200473085 - 11/02/2020. Autenticação: A3F85BCF75FCA46F30BE4986541027B24356A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/047.308-5 e o código de segurança hjkk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310380299-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIELA PEREIRA FECHINE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO ANTONIO FECHINE FILHO			(mãe) CIGERA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1991		IDENTIDADE (número) 2007029054832	Órgão Emissor SSPDS	UF CE	CPF (número) 043.352.753-66
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PLACIDO MACEDO				NÚMERO 331	
COMPLEMENTO CASA 17 RES ALAM N.S DE FATIMA			BAIRRO / DISTRITO PARQUE BULANDEIRA		CEP 63180000
MUNICÍPIO BARBALHA				UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	
NOME EMPRESARIAL DANIELA PEREIRA FECHINE - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GOVERNADOR PLACIDO ADERALDO CASTELO				NÚMERO 220	
COMPLEMENTO LOJA 2		BAIRRO / DISTRITO PLANALTO			CEP 63047040
MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) guimaraes01moveis@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6821801 Atividades secundárias 4399101 4120400 6810201	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28390488000120		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 05/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000035192



CE36556518



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5391556 em 13/02/2020 da Empresa DANIELA PEREIRA FECHINE - ME, Nire 23103802991 e protocolo 200473085 - 11/02/2020. Autenticação: A3F85BCF75FCA46F30BE4986541027B24356A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/047.308-5 e o código de segurança hjkk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.308-5	CEP2000035192	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.352.753-66	DANIELA PEREIRA FECHINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANIELA PEREIRA FECHINE - ME, de NIRE 2310380299-1 e protocolado sob o número 20/047.308-5 em 11/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5391556, em 13/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.352.753-66	DANIELA PEREIRA FECHINE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.352.753-66	DANIELA PEREIRA FECHINE

Fortaleza, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2020, às 17:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/047.308-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 478

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

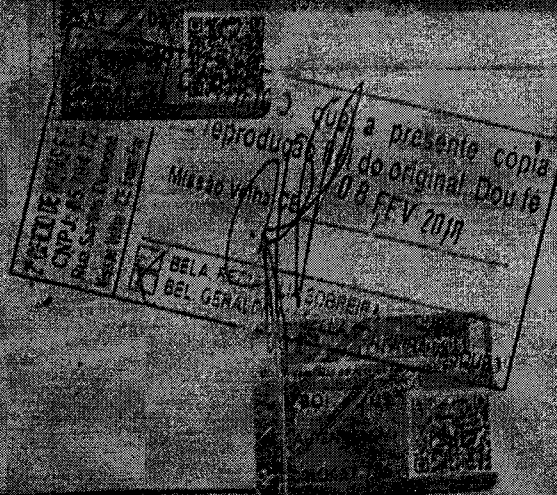
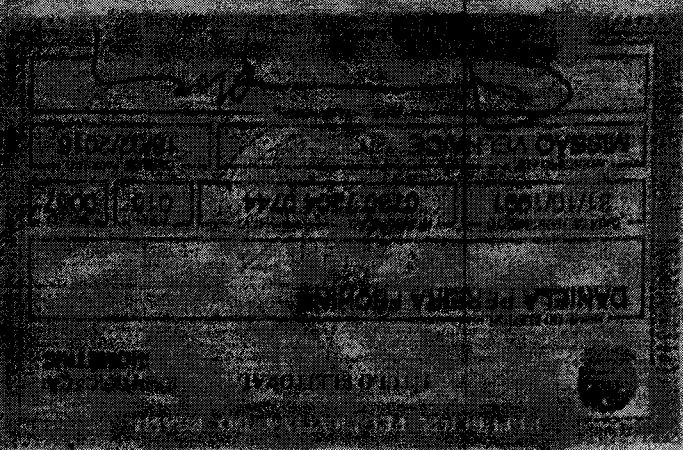
Fortaleza, Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5391556 em 13/02/2020 da Empresa DANIELA PEREIRA FECHINE - ME, Nire 23103802991 e protocolo 200473085 - 11/02/2020. Autenticação: A3F85BCF75FCA46F30BE4986541027B24356A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/047.308-5 e o código de segurança hjkk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DANIELA PEREIRA FECHINE - ME, CNPJ nº 28.390.488/0001-20.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Terça-feira, 31 de Maio de 2022 às 07:20:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 3

Empresa: DANIELA PEREIRA FECHINE - CNPJ: 28.390.488/0001-20

Fortes Contábil

NIRE: 23103802991 - Data: 02/08/2017

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: SALA 915, N.º: 135,

Bairro: TRIANGULO, Cidade: JUAZEIRO, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 21570125

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	111.319,91
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	111.319,91
010.01.03	Vendas de Serviços	111.319,91
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	111.319,91
(-) 020	Deduções da Receita	6.327,80
020.01	Impostos Faturados	6.327,80
020.01.05	Simplex	6.327,80
3.01.01.01.03.0007	Simplex	6.327,80
(=) 030	Receita Líquida	104.992,11
(=) 060	Lucro Bruto	104.992,11
(-) 070	Despesas Operacionais	103.292,46
070.01	Despesas Administrativas	103.595,35
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	103.595,35
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	44.416,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	8.396,22
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	5,50
3.01.01.07.01.0013	FGTS	2.915,33
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	195,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	12,87
3.01.01.07.01.0043	Férias	3.854,67
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	2.891,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	5.373,36
3.01.01.07.01.0049	Água	1.032,87
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	13.200,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	3.040,55
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	921,80
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	7.200,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	3.860,55
3.01.01.07.01.0064	Manutenção, Conservação e Limpeza	8,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	86,48
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	1.200,00
3.01.01.07.01.0071	Despesas c/ Cartório	215,38
3.01.01.07.01.0080	Combustíveis e Lubrificantes	2.483,37
3.01.01.07.01.0095	Mensalidade - Consulta de Cheques, SERASA e SPC	2.286,40
070.03	Despesas Tributárias	237,93
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	237,93
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	41,58
3.01.01.07.03.0024	Alvará de Funcionamento e Sanitário	196,35
070.04	Resultado Financeiro	257,08
070.04.02	Despesas Financeiras	257,08
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	257,08
3.01.01.09.01.0006	Multas e Juros Por Atraso de Pagamento	257,08

FRANCISCO LEITE
 DE OLIVEIRA
 FILHO:1962112438
 7

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO LEITE DE
 OLIVEIRA
 FILHO:19621124387
 Dados: 2022.06.01 17:56:27
 -03'00'

Francisco Leite de Oliveira Filho
 Contador
 CRC/CE: 008084/O-1

JUAZEIRO-CE, 31 de Dezembro de 2021

Daniela Pereira Fchine
 Titular
 CPF Nº: 043.352.753-66

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 4

Empresa: DANIELA PEREIRA FECHINE - CNPJ: 28.390.488/0001-20
 NIRE: 23103802991 - Data: 02/08/2017

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: SALA 915, N.º: 135,

Bairro: TRIANGULO, Cidade: JUAZEIRO, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 21570125

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
070.05	Outras Receitas	797,90
3.01.01.05.02	Outras Receitas	797,90
3.01.01.05.02.0017	Ressarcimento Vale Transporte	240,66
3.01.01.05.02.0020	Ressarcimento Plano de Saúde	557,24
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.699,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.699,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.699,65

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
 FILHO:19621124387
 87

Assinado de forma digital
 por FRANCISCO LEITE DE
 OLIVEIRA
 FILHO:19621124387
 Dados: 2022.06.01
 17:56:47 -03'00'

JUAZEIRO-CE, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Leite de Oliveira Filho
 Contador
 CRC/CE: 008084/O-1

Daniela Pereira Fachine
 Titular
 CPF Nº: 043.352.753-66

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

DANIELA PEREIRA FECHINE

CNPJ: 28.390.488/0001-20
RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 135,
SALA 915 - TRIANGULO, 63041-162
JUAZEIRO - CE
NIRE: 23103802991 - Data: 02/08/2017

Balanco Patrimonial

Folha: 1

Empresa: DANIELA PEREIRA FECHINE - CNPJ: 28.390.488/0001-20

Fortes Contábil

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: SALA 915, N.º: 135, Bairro: TRIANGULO, Cidade: JUAZEIRO, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 21570125

NIRE: 23103802991 - Data: 02/08/2017

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	86.943,08 D
1.01	Ativo Circulante	86.569,85 D
1.01.01	Disponibilidades	86.569,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	86.569,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	86.569,85 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	86.569,85 D
1.07	Ativo não Circulante	373,23 D
1.07.04	Imobilizado	373,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	386,10 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	386,10 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	386,10 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	12,87 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	12,87 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	12,87 C
Total Ativo		86.943,08 D
2	*** Passivo ***	86.943,08 C
2.01	Passivo Circulante	6.448,63 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.448,63 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.285,59 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.738,43 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	791,51 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	946,92 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	547,16 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	141,57 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex Nacional a Recolher	405,59 C
2.01.01.21	Provisões	4.163,04 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	4.163,04 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	3.854,67 C
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	308,37 C
2.07	Patrimônio Líquido	80.494,45 C
2.07.01	Capital Realizado	15.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	15.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	15.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	65.494,45 C
2.07.07.01	Outras Contas	65.494,45 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	81.241,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 86.943,08 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) .

Continua...

Balanco Patrimonial

Folha: 2

Empresa: DANIELA PEREIRA FECHINE - CNPJ: 28.390.488/0001-20

Fortes Contábil

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: SALA 915, N.º: 135, Bairro: TRIANGULO, Cidade: JUAZEIRO, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 21570125

NIRE: 23103802991 - Data: 02/08/2017

Conta	Descrição	31/12/2021
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	81.241,08 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	17.446,28 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	17.446,28 D
2.07.07.01.04	Resultado do Exercício em Curso	1.699,65 C
2.07.07.01.04.0001	Resultado do Exercício em Curso	1.699,65 C
Total Passivo		86.943,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 86.943,08 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos).

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
 FILHO:19621124387

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
 FILHO:19621124387
 Dados: 2022.06.01 17:55:47
 -03'00'

Francisco Leite de Oliveira Filho
 Contador
 CRC/CE: 008084/O-1

JUAZEIRO-CE, 31 de Dezembro de 2021

Daniela Pereira Fechine
 Titular
 CPF N°: 043.352.753-66

DANIELA PEREIRA FECHINE

CNPJ: 28.390.488/0001-20

DECLARAÇÃO

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) DANIELA PEREIRA FECHINE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2007029054832 Órgãos expedidor SSP - CE e do C.P.F nº 043.352.753-66 **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que atualmente não consta menor aprendiz em seu quadro de funcionários e nem menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Juazeiro do Norte - CE 31 de Maio de 2022

DANIELA PEREIRA
FECHINE:04335275366

Assinado de forma digital por DANIELA
PEREIRA FECHINE:04335275366
Dados: 2022.06.01 08:43:43 -03'00'

DANIELA PEREIRA FECHINE

CPF: 043.352.753-66

Sócio Administrador



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À : Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.

Senhora Assessora,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, para a **Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE** sendo o referido imóvel de responsabilidade Maria de Fátima de Araújo Sousa , CPF nº 218.468.473-20.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade de Maria de Fátima de Araújo Sousa, inscrita no CPF sob o nº 218.468.473-20, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender às necessidades da Administração para o funcionamento de galpão para o depósito e espaço aberto como garagem.

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade.

Ao momento da emissão deste parecer, ausente minuta do contrato que se pretende formalizar a fim de regular a relação jurídica locatícia. A juntada deste documento é condição indispensável para a validade deste parecer e da própria contratação, devendo o documento ser analisado, antes de sua assinatura por procurador ou assessor jurídico do Município, confirmando expressamente sua compatibilidade com as normas jurídicas vigentes.



ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se, em um primeiro momento, que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço, bem como por outros critérios de conveniência e oportunidade que ficam a critério exclusivo do Gestor, não podendo o órgão jurídico analisar ou intervir sobre tal questão.



Não obstante, em atenção ao dispositivo legal supratranscrito, deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo. Sendo de competência do gestor referida diligência.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

Assim sendo, resta possível a locação pretendida, em tese, desde que observados as condições específicas para tanto, tais como justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preços, esclarecimento sobre a escolha do imóvel, apontando expressamente porque esse é o imóvel que se pretende locar, informando a inexistência ou impossibilidade de locar outros.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único, e incisos do mesmo diploma legal.

Finalmente cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (STF. MS nº 24.078, relator Ministro Carlos Velloso).

Por oportuno, comunicamos que, para que produza os seus efeitos legais, deverá a decisão pela contratação, se porventura adotada, ser devidamente ratificada pelo Gestor e publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.

AMANDA NARA SOARES DAMASCENO

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 02

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

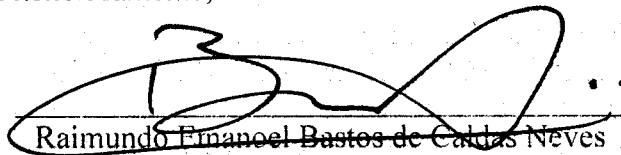
Senhora Ordenadora de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE sendo o referido imóvel de responsabilidade de Maria de Fátima de Araújo Sousa, CPF nº 218.468.473-20 haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

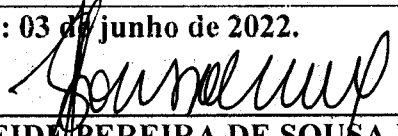
A despesa estimada é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SEDEST	08.02.08 244 0020.2.086	3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 03 de junho de 2022.


JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS
(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

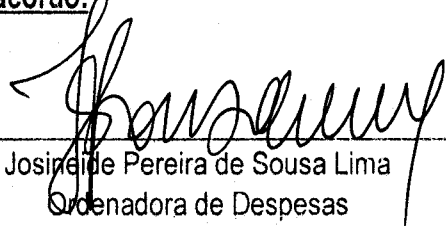
Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,



José Gonçalves de Moura Neto
Secretário Municipal de Finanças

De acordo:



Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. FLORO BARTOLOMEU, Nº 1027-A, BAIRRO JUVÊNIO SANTANA, JUAZEIRO DO NORTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação voltado para a locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para tal, salientamos a importância destes serviços uma vez que seu público alvo são pessoas em situação de rua que necessitam de diversos atendimentos estes efetuados através das diversas políticas como por exemplo acesso a alimentação e atendimentos com profissionais específicos, tratando-se de um espaço de referência em convívio social e crescimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Por se tratar de um imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, por meio de seus profissionais de engenharia).

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,



igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE, identificou-se a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades das pessoas em situação de rua do município de Juazeiro do Norte –CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo setor de competente do município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia). Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SEDEST	0802.08 244 0020.2.086	3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de Maria de Fátima de Araújo Sousa, CPF nº 218.468.473-20 para a Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar a Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01

Eu, JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, venho no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, em favor de Maria de Fátima de Araújo Sousa, CPF nº 218.468.473-20, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 07 de junho de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.07.01-SEDEST, a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** Maria de Fátima de Araújo Sousa, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 07 de junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.07.01-SEDEST, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Maria de Fátima de Araújo Sousa, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.09-0001

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2022.06.07.01-SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Maria de Fátima de Araújo Sousa. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida DR. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria de Fátima de Araújo Sousa. (Daniela Pereira Fachine-ME).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.01. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Objeto:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 78

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01-SEDEST-

Pessoa Jurídica: Daniela Pereira Fechine –ME , CNPJ nº 28.390.488/0001-20 representante de Maria de Fatima de Araújo Sousa.

Endereço: Avenida Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 220 loja 2 , Planalto, Juazeiro do Norte –CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a representante de Fatima de Araújo Sousa , CPF nº 218.468.473-20 para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01**, Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.



JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Recebido em: 07 / junho / 2022.



Daniela Pereira Fechine –ME

CNPJ nº 28.390.488/0001-20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 72

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.06.09-0001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Espécie: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Localização do imóvel: na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR(A)

Razão Social: **Maria de Fátima de Araújo Sousa.**

Endereço: Rua do Limoeiro, nº 92 – São Miguel – Juazeiro do Norte/CE.

CPF: 218.468.473-20.

REPRESENTANTE DO(A) LOCADOR(A)

Razão Social: DANIELA PEREIRA FECHINE – ME.

Endereço: Av. Gov. Plácido Aderaldo Castelo, nº 220 – loja 02 – Planalto – Juazeiro do Norte/CE.

CNPJ: 28.390.488/0001-20.

Proprietária: Daniela Pereira Fachine.

CPF: 043.352.753-66.

LOCATÁRIO(A)

Razão Social: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Endereço: Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos.

CEP: 63.000-000

CPF: 07.974.082/0001-14.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Josincide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CPF: 055.590.037-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

1§ - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2§ - **O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente a convite da Administração Municipal sem incidência de multa.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2. O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador mediante transferência bancária em favor da sua representante empresa imobiliária Daniela Pereira Fechine -ME até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária em favor da sua representante empresa imobiliária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.

2.4 - Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

2.5 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SEDEST	0802. 08 244 0020. 2.086	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados, enquanto estiver na posse do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui



especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

5.4 - No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.

7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

7.3 - No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATÁRIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;

b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto à venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.3 - Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A);

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - UNILATERALMENTE pela Administração Pública Municipal, por critérios de conveniência e oportunidade, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

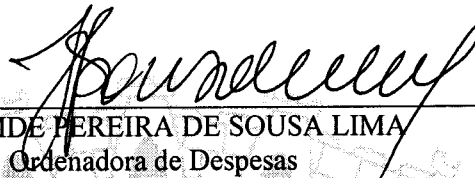
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



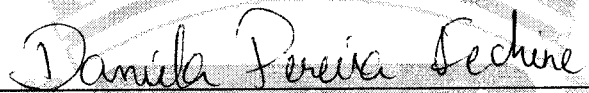
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.




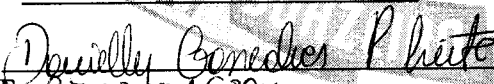
JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
LOCATÁRIO



Maria de Fatima de Araújo Sousa
CPF: 218.468.473-20
Representante
Daniela Pereira Fachine-ME
CNPJ: 28.390.488/0001-20
Daniela Pereira Fachine
CPF: 043.352.753-66
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF 02281850370

2- 
CPF 97.2737.16391



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.09-0001

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2022.06.07.01-SEDEST**.
Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a **Maria de Fátima de Araújo Sousa**. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida DR. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE. **Valor:** O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e **Maria de Fátima de Araújo Sousa. (Daniela Pereira Fachine-ME)**

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.07.01-SEDEST, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Maria de Fátima de Araújo Sousa, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.09-0001

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2022.06.07.01-SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Maria de Fátima de Araújo Sousa. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida DR. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria de Fátima de Araújo Sousa. (Daniela Pereira Fechine-ME).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2022.06.01.01. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Objeto: